

Senhor Licitante,

Visando futura comunicação entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO** e as empresas interessadas, vimos solicitar de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada e interesse neste edital, com remessa posterior à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoparana2021@gmail.com

O não preenchimento e envio deste recibo poderá eximir a Comissão Permanente de Licitação de informar às empresas não participantes de eventuais retificações ocorridas neste instrumento convocatório, bem como quaisquer outras informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, a fim de atender a secretaria municipal de Saúde de Paranã (Hospital Municipal Menino Jesus de Praga e nas Unidades Básicas de Saúde do Município)**, conforme descrição contida no Anexo I do Edital de Licitação nº 007/2021.

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, por meio do acesso à página <http://www.parana.to.gov.br> cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, de _____ de 2021.

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises clinica, a fim de atender a secretaria municipal de Saúde de Paranã (Hospital Municipal Menino Jesus de Praga e nas Unidades Básicas de Saúde do Município)

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **21/05/2021**

Horário: 15h00min (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

www.bnc.org.br

Pregoeiro (a) e
Equipe de Apoio

Erley Félix Santana
Francys Hayner Fernandes de França
Édipo Matheus Macedo Benevides
Thales de Miletto Lino Tocantins
(Decreto/ nº 019, de 04/01/2021 – publicada no Placar da Prefeitura Municipal Paranã-TO)
Comissão Permanente de Licitação
Praça da Bandeira, nº 246 / Centro
Fone/Fax: (63) 3371-1038
E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2021, do tipo **MENOR MENOR PREÇO ITEM** adotando o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para contratar o objeto descrito no Anexo I do presente edital. A sessão pública será realizada em **21 de maio de 2021**, às **15:00h** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Paranã, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã-TO, CEP: 77360-000, por meio do sítio www.bnc.gov.br

Esta licitação, autorizada no Processo nº 164/2021, será Regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínica, a fim de atender a secretaria municipal de Saúde de Paranã (Hospital Municipal Menino Jesus de Praga e nas Unidades Básicas de Saúde do Município)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

1.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no BNC e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

1.3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II A – MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO II B – MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO II C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO II D – MODELO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO II E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO II F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bnc.gov.br, observado o seguinte:

- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.8. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e total de cada item cotado, já inclusos os tributos, fretes, tarifas, materiais e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo deslocamento ou qualquer outra despesa necessária para o cumprimento do serviço.
- a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preços ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido ao município sem ônus adicionais.
- b) É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, inclusive variações salariais.

- 3.9. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o Anexo II do Edital e as especificações detalhadas do objeto ofertado, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como os prazos de validade, de garantia e execução, no que for aplicável, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- a)** A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência e informações que julgarem pertinentes. **As empresas que simplesmente informarem na descrição “Conforme Edital” na descrição do item, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**
- 3.10. Não será aceita oferta do objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 3.11. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência.
- 3.12. A proposta deverá conter os preços unitários, subtotais e totais, em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 3.13. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexecutáveis;
- 3.14. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 24 horas contados da intimação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.bnc.gov.br.
- 4.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando exclusivamente responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 5.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados os preços em reais ao limite de até 02 (duas) casas decimais, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste

Edital;

- b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 6.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5. Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente.
- 6.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.gov.br.
- 6.9. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Paranã.
- 6.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

- 6.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço mensal.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço mensal, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com a valor da sua proposta.
- 6.25. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para: Comissão Permanente de Licitação – CPL Praça da Bandeira Nº 246, Setor Centro, Paranã TO. CEP: 77.360-000 Fone: (63) 3371-1038 E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com Horário: 07h00 às 12h00.
- 6.26. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.25.
- 6.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.28. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO ITEM não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.
- 6.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço estimado por item para a contratação.
- 6.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.
- 6.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja a valor de referência definido pela administração pública.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM**.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) fará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, além de verificar se o objeto ofertado atende às especificações contidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas comerciais, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o MENOR PREÇO ITEM. A proposta deverá apresentar valor unitário do item e total.
- 7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu

ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante no Anexo II-A do Edital e condições estabelecidas no Anexo I, e dela deverão constar:
- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
 - Descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Termo de Referência;
 - Indicação única de valor, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
 - A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência além de informações que julgarem pertinentes.
 - As empresas que simplesmente informarem na descrição do objeto: “Conforme Edital”, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**
- 8.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
- 8.10. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 8.11. O desconto proposto no lance final será fixo e irrecorrível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
- 8.12. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Referência.**
- 8.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente na proposta à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.2. Para fins de habilitação **DEVERÃO** ser apresentados ainda dos documentos abaixo:
- RG do proponente proprietário ou preposto com procuração devidamente reconhecida em**

cartório dando poderes ao preposto para agir em nome da empresa com fins licitatórios e/ou assinatura de contrato;

- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento objeto(s) compatível(is) com o licitado;
- f) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

I. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

II. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que **01 (um)**, ou que atendam ao descrito no inciso “III” desta alínea. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

III. As empresas que apresentarem resultado menor que **01 (um)** em qualquer dos

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

- g) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) *Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988*(trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II – B, do Edital;
- i) *Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação*, conforme o modelo do Anexo II – C, do Edital;
- j) *Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte*, para aquelas

que desejarem usufruir do tratamento;

k) *Declaração de elaboração independente de proposta*, conforme o modelo do Anexo II – D, do Edital;

l) *Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante*, conforme o modelo do Anexo II – F, do Edital.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO ITEM** e, por conseguinte, atender às exigências fixadas neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a finalização da sessão, a licitante vencedora deverá encaminhar **PROPOSTA REALINHADA ORIGINAL** e **CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa, **NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada Prefeitura Municipal de Paranã - TO, localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, a serem enviados via **SEDEX**, com postagem dentro do prazo mencionado.

a) A apresentação ou envio dos documentos de habilitação, autenticados, e a proposta realinhada não serão dispensados em hipótese alguma, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências editalícias e outras penalidades previstas pelo retardamento dos trabalhos licitatórios.

10.2. Os envelopes deverão conter indicação em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

10.3 Os documentos enviados pelo sistema BNC não serão considerados documentos originais, mas sim para simples conferência e classificação da licitante, provisoriamente vencedora. O licitante que deixar de enviar os documentos autenticados, constantes no item 9.2 será desclassificado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. O resultado do recurso constará dos autos e será divulgado a todos os licitantes/interessados via site: www.parana.to.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- 12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 12.3. **Após adjudicação e homologação dos preços registrados será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo.**

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. O Licitante vencedor ficará obrigado a:
 - a) Assinar em todas as vias o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado expressamente e justificadamente pelo Licitante vencedor;
 - b) Devolver o Contrato no prazo estipulado na alínea “a”, deste item, via SEDEX, para o endereço constante no item 10.1;
 - c) É responsabilidade do Licitante vencedor providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
 - d) Entregar o objeto e/ou executar o serviço adjudicado no prazo estipulado e no local designado no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade de acordo com a requisição, endereço do fabricante e/ou do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, quando e se for o caso;
 - e) O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços comprometendo-se a substituí-los ou refazê-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.
 - f) O Licitante vencedor, para a execução do objeto, estará obrigado a satisfazer todos os requisitos,

exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- g) A Contratada deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachá, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho;
- h) Comunicar ao município, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, para que seja analisado pelo setor solicitante.
- i) Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios do município, após comunicação formal do Fiscal do Contrato.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - a) não assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - g) reputar-se inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) caso o atraso previsto na alínea “a” seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
 - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

- 14.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à contratada ou cobrado judicialmente.
- 14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.
- 14.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 16.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 14.6. A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo o município proceder com a notificação extrajudicial.
- 14.7. As empresas participantes deste certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, será emitido atesto de conformidade da nota fiscal, procedendo ao pagamento diretamente em sua conta corrente em até 30 (trinta) dias, contado da data deste atesto.
- 15.2. A empresa contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.**
- 15.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 15.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.5. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade nas mesmas condições exigidas na habilitação.
- 15.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 15.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 15.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1. A despesa decorrente da prestação do serviço, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Fundo Municipal de Saúde – Dotação Orçamentária: 10.122.0003.2063, 10.301.0013.2064, 10.302.0014.2069; Despesa nº 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso – 40,40,401,40,401.

17. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 17.1. Ocorrendo atraso no pagamento e, desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio

Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

- 17.2. Caberá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial decálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, a Prefeitura Municipal de Paranã - TO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- a) O Licitante vencedor ficará obrigado assinar e devolver o Contrato no prazo mencionado acima, via SEDEX, quando a licitante vencedora tiver sede fora de Paranã/TO, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Paranã - TO, **localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.**
- 18.2. É facultado à Administração, quando o Licitante vencedor não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com
- 19.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório e, se houver alterações que influenciem na formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente no endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com

20. DA VIGÊNCIA

- 20.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.

21. DO ACOMPANHAMENTO

- 21.1. O município nomeará um fiscal titular e um suplente para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na

Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã -TO, CEP: 77.360-000, nos dias úteis das 08h às 12h e na internet para *download* nos endereços eletrônicos: www.bnc.gov.br

- 22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 22.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 22.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta do licitante vencedor serão partes integrantes do Contrato.
- 22.6. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.
- 22.7. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 22.8. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 22.9. As certidões e/ou declarações, disponíveis em sites de consulta pública, solicitadas para habilitação poderão ser conferidas de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão ainda que o licitante convocado não as coloque no montante exigido.
- 22.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema BNC ou por publicação, nos termos da legislação.
- 22.11. Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

Paraná/TO, 11 de maio de 2021.

Erley Félix de Santana
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente solicitação a contratação de empresa de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, a fim de atender a secretaria municipal de saúde de Paranã (Hospital Municipal Menino Jesus de Praga e nas Unidades Básicas de Saúde do município). A empresa deverá manter uma sede no município de Paranã para atendimento aos usuários.

3. RECURSOS VINCULADOS: Sim

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 A solicitação se justifica em atender as necessidades dos usuários proporcionando qualidade de vida, agilidade nos atendimentos, segurança, confiança e esperança para os pacientes em tratamento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
10.122.0003.2063	3.3.90.39.00	40	344
10.301.0013.2064	3.3.90.39.00	40 401	370
10.302.0014.2069	3.3.90.39.00	40 401	409

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACIDO URICO	156		
02	AMILASE	31		



03	ANDROSTENEDIONA	16		
04	ANTI HAV HEPATITE A IGG	24		
05	ANTI HAV HEPATITE A IGM	24		
06	ANTI HBC	47		
07	ANTI HBS	47		
08	ANTI HCV-HEPATITE C	234		
09	ANTI HIV	578		
10	ANTI MICROSSOMAL (TPO)	16		
11	ANTIBIOGRAMA	94		
12	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	16		
13	ANTI-TIREOGLOBULINA	16		
14	BACTERIOSCOPIA ZIEHL/ GRAM	16		
15	BETA HCG	200		
16	BIOPSIA	20		
17	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRA�OES	110		
18	CA 125	16		
19	CALCIO	62		
20	CALCIN�RIA 24 HORAS	16		
21	CHAGAS (MACHADO GUERREIRO)	16		
22	CHAGAS IGG	20		
23	CHAGAS IGM	20		
24	CITOMEGALOVIRUS IGG	187		
25	CITOMEGALOVIRUS IGM	187		
26	CITOLOGIA	350		
27	CKMB	50		
28	CLEARANCE DE CREATININA	16		
29	COLORO	16		
30	COLESTEROL HDL	50		
31	COLESTEROL LDL	50		
32	COLESTEROL TOTAL	50		
33	COLESTEROL VLDL	50		
34	COMPLEMENTO C3	16		
35	COMPLEMENTO C4	16		
36	COMPLEMENTO CH50	16		
37	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50		
38	COOMBS DIRETO	187		
39	COOMBS INDIRETO	187		
40	CORTISOL	16		
41	CPK	50		
42	CREATININA	452		
43	CULTURA	437		
44	CURVA GLICEMICA	62		
45	DENGUE IGG	31		
46	DENGUE IGM	31		
47	DHL	16		
48	EAS (URINA)	1.108		
49	ELETOFORESE HEMOGLOBINA	16		
50	ELETOFORESE PROTEINAS	16		
51	EPSTEIN BAAR IGG	16		
52	EPSTEIN BAAR IGM	16		
53	ERITROGRAMA	16		
54	ESTRADIOL	16		
55	FALCIZA�O HEMACIAS	16		
56	FAN	16		
57	FATOR REUMATOIDE	78		

58	FATOR RH	328		
59	FERRITINA	62		
60	FERRO SERICO	47		
61	FOSFATASE ALCALINA	16		
62	FOSFORO	16		
63	FSH	16		
64	GAMA GT	62		
65	GLICOSE	905		
66	GRUPO ABO	328		
67	HBSAG (HEPATITE B)	515		
68	HEMOGLOBINA GLICADA	78		
69	HEMOGRAMA COMPLETO	1.357		
70	HEMOSEDIMENTAÇÃO	62		
71	IGE	16		
72	INSULINA	16		
73	LEISHMANIOSE IGG	24		
74	LEISHMANIOSE IGM	24		
75	LEUCOGRAMA	16		
76	LH	16		
77	LIPASE	16		
78	LIPIDOGRAMA	296		
79	MAGNESIO	30		
80	MUCOPROTEINAS	16		
81	17OHP	16		
82	PARASITOLÓGICO DE FEZES	62		
83	PARATORMONIO (PTH)	16		
84	PESQUISA DE FUNGOS	16		
85	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	16		
86	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	16		
87	POTASSIO	50		
88	PROGESTERONA	16		
89	PROLACTINA	16		
90	PROTEINA C REATIVA (PCR)	300		
91	PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	47		
92	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	16		
93	PROVA DO LAÇO	30		
94	PSA TOTAL	47		
95	PSA LIVRE	16		
96	RUBEOLA IGG	172		
97	RUBEOLA IGM	172		
98	SODIO	50		
99	T3	47		
100	T4	250		
101	T4 LIVRE	62		
102	TEMPO DE COAGULAÇÃO	78		
103	TEMPO PROTOMBINA (TAP)	16		
104	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL (TTPA)	16		
105	TEMPO SANGRAMENTO	78		
106	TESTOSTERONA LIVRE	16		
107	TESTOSTERONA TOTAL	16		
108	TGO	374		
109	TGP	374		

110	TROPONINA	50		
111	TOXOPLASMOSE IGG	686		
112	TOXOPLASMOSE IGM	686		
113	TRANSFERRINA	16		
114	TRIGLICERIDES	16		
115	TSH	452		
116	UREIA	359		
117	VDRL	562		
118	VITAMINA B12	16		
119	VITAMINA D	47		
120	ZINCO	16		
			TOTAL	

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para este serviço é de R\$ **198.487,17** (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei nº 14.133/2021.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os serviços deverão ser realizados no prazo pré-determinado após a assinatura do contrato.

9. LOCAL

9.1 – Os serviços deverão ser realizados no Hospital Municipal Menino Jesus de Praga para os pacientes internados e na sede do laboratório em Paranã/TO para os demais usuários.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Comunicar a Prefeitura municipal de Paranã, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Prefeitura Municipal de Paranã quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 - A contratada deverá ser responsável por todos os custos, além do pagamento de impostos à prestação dos serviços.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em contrato.

11.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura

Valor estimado R\$ **198.487,17**



Aprovo, em ____ de _____ de _____.

DEBORAH TEODORO BESSA

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A **Proposta Comercial** deverá ser escrita em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo todas as páginas assinadas pelo representante legal da empresa;
- b) Deverá indicar o prazo de validade da proposta, que será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão.
- c) Caso o prazo da proposta não esteja expressamente indicado, fica estabelecido que este será de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura deste pregão.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta de preços incluem todos os impostos, custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Deverá conter especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, com indicação de marca e modelo e outras informações que julgarem pertinentes.

As empresas que simplesmente informarem na descrição: “Conforme Edital”, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

- f) A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso contidos na proposta, prevalecerá este último. O não atendimento desta exigência ensejará sua desclassificação automática do certame.**

Pregão Eletrônico nº 007/2021

Nome ou razão social do proponente.

Número do CNPJ.

Endereço, telefone e fax da empresa proponente.

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR.UN	VLR. TOTAL
X	X	X	XXXX			

Nome do Banco, Agência, Número da Conta Corrente e Praça de Pagamento onde deseja receber seus créditos.

Assinatura do proponente

B) DECLARA O RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Preg o Eletr nico n  007/2021

A empresa....., CNPJ....., por interm dio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, Art. 7  da Constitui o Federal.

(Munic pio/UF), _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

C) DECLARA O DE INEXIST NCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Preg o Eletr nico n  007/2021

A empresa _____, CNPJ _____, sediada em _____, declara, na forma do   2  do art. 32 da Lei n  8.666/1993, que, at  a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilita o no presente processo licitat rio e que est  ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores.

(Munic pio/UF), _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

D) DECLARA O DE ELABORA O INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICA O COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constitu do de (IDENTIFICA O COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada "Licitante", para fins do disposto no Edital do Preg o Eletr nico n  007/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do C digo Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conte do da proposta anexa n o foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico n  007/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a inten o de apresentar a proposta anexa n o foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico n  007/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) n o tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decis o de qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico n  007/2021 quanto a participar ou n o da referida licita o;

(d) o cont do da proposta anexa n o ser , no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico n o 007/2021 antes da adjudica o do objeto da referida licita o;

(e) o cont do da proposta anexa n o foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer empregado e/ou servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN  antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) est  plenamente ciente do teor e da extens o desta declara o e que det m plenos poderes e informa oes para firm -la.

_____, de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICA O COMPLETA)

E) DECLARA O DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, signat ria, inscrita no CNPJ sob o n. o _____, sediada na _____(endereço completo), por interm dio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n o _____ SSP _____ e do CPF n. o _____ **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 11.3, al nea "j", do Edital de Licita o **Preg o Eletr nico n o 007/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN , sob as san oes administrativas cab veis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data,   considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3 o da Lei Complementar n o 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3 o da Lei Complementar n o 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa est  excluída das veda oes constantes do   4 o do art. 3 o da Lei Complementar n o 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do respons vel pela empresa)

F) DECLARA O DE N O EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUA O DEGRADANTE OU FRO ADA

A empresa _____, signat ria, inscrita no CNPJ sob o n. o _____, sediada na _____ (endereço completo), por interm dio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n o _____ SSP _____ e do CPF n. o _____ **DECLARA** para os devidos fins, sob as san oes administrativas cab veis e sob as penas da Lei, que n o possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou for ado, conforme incisos III e IV, Art.1 o e inciso III, do Art. 5 o da Constitui o Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do respons vel pela empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2021
Processo nº XXX/2021

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, a fim de atender a secretaria municipal de Saúde de Paranã (Hospital Municipal Menino Jesus de Praga e nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.108.698/0001-05, com sede na Praça Padre Pedrocílio S. Guedes, S/N, Posto de Saúde, Setor Central, Paranã – TO, representado pela Secretária Estadual de Saúde, a Sra. DEBORAH TEODORO BESSA, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.268.631-31, residente e domiciliada à Rodovia TO 242, Quadra 07, Lote 7, Cep. 77360-000, Paranã – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----

-----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede em -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) -----, em face da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO, conforme Processo nº **164/2021**, pelo presente instrumento avençam o presente contrato objetivando a contratação de empresa de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, a fim de atender a secretaria municipal de saúde de Paranã (Hospital Municipal Menino Jesus de Praga e nas Unidades Básicas de Saúde do município), com fulcro na Lei nº 8.666/93 e outras leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, a fim de atender a secretaria municipal de saúde de Paranã (Hospital Municipal Menino Jesus de Praga e nas Unidades Básicas de Saúde do município), abaixo descritos, nas quantidades e valores unitários a seguir discriminados:

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR.UN	VLR. TOTAL

X	X	X	XXXX			

1.2 O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 164/2021, da Prefeitura Municipal de Paranã - TO e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 007/2021** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se transcritos fossem no mesmo.

1.3 As especificações técnicas e demais cláusulas constantes do Edital do Pregão Eletrônico 007/2021, são partes integrantes deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço será prestado mediante execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do contrato é de R\$ 00.000,00 (xxx reais), conforme preços unitários e quantidades discriminadas na cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à aquisição do produto, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e “Atesto” pelo fiscal do contrato especificamente designado, e será feito em até 30 (trinta) dias da emissão destes documentos, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Quarta será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA- DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI), conforme publicação na coluna 2, no site pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, ou outro índice equivalente ao objeto contratado.

5.2 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo terceiro – Qualquer alteração resultante deste contrato será feita por meio de Termo Aditivo e publicado em imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo município.

7.3 A entrega dos veículos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Paranã-To, situada na Praça da Bandeira, nº 246, centro – Paranã/TO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A presente despesa será custeada por dotação orçamentária XXXXX.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Das obrigações da CONTRATADA

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além de:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições editalícias, de forma que o objeto a ser entregue esteja em perfeitas condições e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos

órgãos competentes (ABNT e/ou INMETRO) e de acordo com as especificações;

- b) Manter seus empregados durante a fase de entrega, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação;
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa qualidade dos bens, bem como pelos danos decorrentes da realização das entregas desses objetos;
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Paranã - TO funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo e Edital e seus anexos;
- g) É responsabilidade do CONTRATADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- h) Efetuar a entrega do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto;
- i) O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-los conforme estipulado em Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 01/2021), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- j) O CONTRATADO, para a execução do objeto, estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- k) Comunicar à Prefeitura Municipal de Paranã-TO, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- l) Demais condições deverão ser cumpridas conforme estabelece o edital do Pregão Eletrônico 02/2021 e seus anexos, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

9.2 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo se houver expressa concordância da contratante;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante vigência deste contrato.

9.3 Das obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com a especificação do Termo de Referência;
- d) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na proposta de aplicação de sanções;
- f) Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar este Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
 - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

10.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à contratada ou cobrado judicialmente.

10.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

10.5 As penalidades previstas nas al neas "c" e "d" do subitem 10.2 tamb m poder o ser aplicadas   empresa contratada que tenha sofrido condena o definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato il cito visando a frustrar os objetivos da licita o ou demonstrar n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o.

10.6 A recusa no recebimento da Notifica o importar  em confiss o de todos os fatos a ela imputados, podendo o munic pio proceder com a notifica o extrajudicial.

10.7 As empresas participantes do certame tamb m estar o sujeitas  s san oes previstas na Lei 12.486/13, CAP TULO III, em decorr ncia de a oes previstas no Art. 5 , inciso IV e suas al neas, podendo ser cumulativas ou n o.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA RESCIS O

11.1 O inadimplemento de cl usula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurar  ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notifica o, com prova de recebimento.

11.2 Al m de outras hip teses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n  8.666/1993 constituem motivos para a rescis o deste Contrato:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e pr via comunica o ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro pr prio efetuado pelo fiscal do contrato (CONTRATANTE).

Par grafo  nico – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fus o, cis o ou incorpora o, ser  admitida a continua o desta contrata o desde que a execu o do Contrato n o seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condi oes de habilita o.

11.3 Ao CONTRATANTE   reconhecido o direito de rescis o administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n  8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposi oes dos par grafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA LEGISLA O APLIC VEL

12.1 Aplicam-se   execu o e  s omiss oes do presente Contrato a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 N o ser o aceitos servi os cujas especifica oes t cnicas e quantidades estejam divergentes das informa oes contidas no Edital e Termo de Refer ncia.

13.2 Caso sejam constatadas inadequa oes, falhas ou incorre oes na execu o dos servi os, o Fornecedor fica obrigado a efetuar as substitui oes necess rias, sem  nus para ao munic pio , dentro do prazo de at  05 (cinco) dias uteis, sob pena de responsabiliza o conforme edital.

13.3 O recebimento definitivo ou provis rio n o exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

13.4.   CONTRATADA caber  sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verifica o, ficando sobrestado o pagamento at  a execu o das corre oes necess rias, sem preju zo da aplica o das san oes cab veis.

CL USULA D CIMA QUARTA – DA VIG NCIA

14.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

15.1 O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Paranã - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado em imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 da Prefeitura Municipal de Paranã - TO e seus Anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA, por meio do Gestor, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, atualizadas durante toda a execução desta contratação.

18.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

18.4. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Paraná-TO, ____ de _____ de 2021.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: